



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.846, DE 02 DE ABRIL DE 1992

(Dispõe sobre extinção, criação e transformação de cargos e funções, e dá outras providências).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam extintos os cargos e funções vagas, a seguir relacionadas, integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e de Pessoal Variável em Extinção - QPVE:

SECRETARIA DE GOVERNO

Divisão de Atividades Auxiliares

- . 01 cargo de Vigia - Padrão "E-2"
- . 01 cargo de Escriturário "I" - Padrão "E-9"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO EDUCACIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PESSOAL TRABALHADOR

- . 01 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Padrão "C-1"

DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

- . 01 cargo de Merendeira - Padrão "E-2"

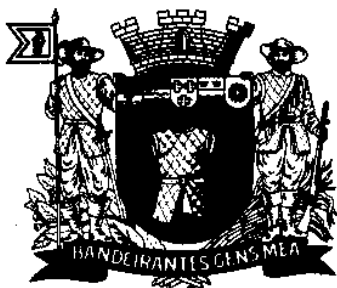
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

- . 01 função de Auxiliar de Enfermagem - Padrão "F-3"

ARTIGO 2º - São criadas no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade e subordinados ao Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) cargos de Diretora de Escola de Educação Infantil - 08 horas - Padrão "E-9", isolados e de provimento efetivo.

ARTIGO 3º - Ficam transformados 50 cargos de Professora de Educação Infantil com jornada parcial de trabalho docente, 20 horas semanais, Padrão "F-4", em Professora de Educação Infantil com jornada integral de trabalho docente, 40 horas semanais, Padrão "E-7A".



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.866/92 - FLS. 02

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da en
cução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamen
to.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 02 de abril de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

DR. NUNO LO NERI

**Vice-Prefeito no exercício
de cargo de Prefeito Municipal**

ROSALI BATALHA

Secretário de Governo

**Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 02 de abril de 1992.**